

Jataí, 16 de setembro de 2025.

DEMANDA Nº 07/2025

DE: Danielle Vieira Nunes Portilho

Departamento de Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) James Philip Minelli

PARA: Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: *Contratação por inexigibilidade de licitação de Empresa Especializada para fornecimento de insumos específicos para bomba de insulina da MEDTRONIC a serem dispensados na Unidade Básica de Saúde James Phillip Minelli para atender decisão judicial.*

Solicito nos termos do Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí, autorização para Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Empresa Especializada para fornecimento de insumos específicos para bomba de insulina da **MEDTRONIC** para atender a decisão judicial e suprir as necessidades do Departamento de Farmácia da UBS James Philip Minelli.

Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	232169	Cateter – Quick – Set 6 mm MMT399. CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa	17
2	251729	Guardian Sensor 3 MMT7020C1 Medtronic. CAIXA C/ 5 UNIDADES	Caixa	17
3	232171	Reservoir Paradigm 3,0 ml MMT332A. CAIXA C/ 5 UNIDADES	Caixa	17
4	251730	Transmissor Guardian Link 3 MMT7810W1 – Medtronic	Unidade	2

Jataí, 16 de setembro de 2025.



Danielle Vieira Nunes Portilho – CRF/GO 15471

Farmacêutica Gerente da farmácia da UBS James Philip Minelli

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação via **inexigibilidade de licitação** de Empresa Especializada para fornecimento de bombas de infusão de insulina com sistema de glicose para monitorização contínua da glicose e de peças/insumos/acessórios, da marca **MEDTRONIC**, para atender o Departamento de Farmácia da UBS James Philip Minelli, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

As quantidades solicitadas neste processo são uma estimativa de consumo para 12 meses de atendimento:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	232169	Cateter – Quick – Set 6 mm MMT399. CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa	17
2	251729	Guardian Sensor 3 MMT7020C1 Medtronic . CAIXA C/ 5 UNIDADES	Caixa	17
3	232171	Reservoir Paradigm 3,0 ml MMT332A. CAIXA C/ 5 UNIDADES	Caixa	17
4	251730	Transmissor Guardian Link 3 MMT7810W1 – Medtronic	Unidade	2

3 DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde, departamento de Farmácia da UBS James Philip Minelli, a qual é responsável pelas dispensações, controle de estoque e fluxo de atendimento aos pacientes vindos dos setores envolvidos.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição destes itens atenderá a paciente judicializado, com determinação de entrega contínua mensal e anual dos itens acima.

Atualmente possuímos 01 (um) processo vigente para fornecimento destes insumos, para o paciente A. F. S. Processo nº 0080137.67.2014.8.09.0093, onde consta a determinação de entrega contínua e mensal dos itens acima.

Os itens acima são essenciais para o funcionamento da Bomba de Infusão de Insulina, que é utilizada para o controle glicêmico do paciente que possui diabetes.



O Diabetes Melito (DM) pode ser definido como um conjunto de alterações metabólicas caracterizada por níveis sustentadamente elevados de glicemia, decorrentes de deficiência na produção de insulina ou de sua ação, levando a complicações em longo prazo. A Bomba de Infusão de Insulina é utilizada para o controle glicêmico do paciente que possui diabetes e possibilita o tratamento individualizado para o caso específico de cada usuário.

É importante ressaltar que, o paciente já utiliza a Bomba de Insulina da MEDTRONIC, sendo assim, os insumos devem ser da mesma marca. Alguns itens são utilizados mensalmente e outros são utilizados anualmente, justificando o pedido de quantidades diferentes.

As quantidades solicitadas neste processo são uma estimativa de consumo para **12 MESES** de atendimento, considerando o processo vigente e uma margem de segurança para o caso de incorporação de novos processos.

Desta forma, considerando a necessidade que o Município tem de fornecer todo o auxílio necessário para atender as necessidades dos mais variados tipos de pacientes.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é fundamentada no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Considerando que conforme Atestado de exclusividade, emitido pela ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para saúde), a marca MEDTRONIC MINIMED dos EUA, **possui uma única empresa (MEDTRONIC COMERCIAL LTDA) autorizada a comercializar e distribuir no Brasil, a Bomba externa de infusão de insulina, assim como o sistema de monitoramento contínuo de glicose minimed e o elite sensor de glicose** com todos os insumos necessários;

Solicitamos a contratação via Inexigibilidade de Licitação.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O fornecimento será efetuado de **forma parcelada**, conforme necessidade da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho;

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal;

7.2 Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos;

7.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 GARANTIA DO SERVIÇO

A empresa deverá oferecer produtos com validade mínima de 6 (seis) meses para os itens que possuam menor prazo de validade e, validade mínima de 12 (doze) meses para os demais itens que possuam maior prazo de validade.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.2 A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



10.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos.

10.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

10.7 Fica designado a servidora **DANIELLE VIERA NUNES PORTILHO** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

11.2 A CONTRATADA deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

12 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2 A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação:

- Jurídica;
- Técnica;



- Fiscal;
- Social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

12.3 Conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 “nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da ***apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.***

12.4 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 16 de setembro de 2025.

Danielle Vieira Nunes Portilho

Danielle Vieira Nunes Portilho – CRF/GO 15471

Farmacêutica Gerente da farmácia da UBS James Philip Minelli